

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Guaianases
NOME DA OSC	Associação Cultural Nossa Senhora
NOME FANTASIA	SEAS São Miguel
TIPOLOGIA	SEAS - Serviço de Abordagem Social à População de Rua
EDITAL	047/SMADS/2023
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2023/0009967-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	408/SMADS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Evaristo Pereira de Souza Filho
RF DO GESTOR DA PARCERIA	911.878-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	22/08/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/09/2023 à 29/02/2024

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 12/11/2022, delibera pela:

- () **APROVAÇÃO** da prestação de contas
 (X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
 () **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Após análise dos apontamentos realizados pelo gestor, essa comissão tem as seguintes considerações:

A OSC cumpriu com os requisitos para que esta prestação de contas parcial seja aprovada. No entanto, se faz necessário observar alguns apontamentos que contribuirão para que o serviço seja administrado de forma mais alinhada com a legislação vigente: O § 4º do art. 121 da IN 03/SMADS/2018 aponta que “Havendo incorreções no ajuste apresentado, o Gestor da Parceria deverá notificar a OSC para efetuar esclarecimentos e/ou correções até a Prestação de Contas Parcial e, neste momento, analisar se as irregularidades foram sanadas”. Durante o semestre avaliado, a OSC foi notificada por algumas correções e irregularidades que deveriam ser realizadas/sanadas, porém, estas não foram feitas conforme o prazo previsto na legislação, além disso, ressaltamos que a OSC apresenta algumas dificuldades referentes ao processo de prestação de contas. Assim destacamos:

Em alguns meses a OSC entregou o ajuste mensal financeiro após a data estipulada pela IN 03 SMADS de 2018, o que pode resultar no atraso do repasse e prejudicar os/as trabalhadores/as e usuários/as do serviço. Sendo assim, a OSC deve cumprir o que prevê a legislação quanto ao prazo (até o dia 15 do mês) para a entrega dos ajustes financeiros mensais conforme estabelecido pelo art. 121 da IN 03/SMADS/2018.

Durante o semestre houve mudanças no quadro de RH, o que pode comprometer o vínculo com o público alvo e o trabalho que vem sendo construído. Portanto, se faz necessário a OSC providenciar estratégias visando a manutenção dos/as trabalhadores/as, sobretudo da equipe técnica.

Na análise dos ajustes financeiros do semestre identificamos algumas divergências as quais a OSC respondeu somente algumas, dessa forma destacamos: em setembro no relatório sintético a OSC apontou a transferência do valor de R\$ 308,71 para o rateio da despesa “DAMBROS Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho”. Ocorre que no instrumental: “Memória de Cálculo e Rateio de Despesas” o valor descrito para essa despesa era de R\$ 325,71. Assim, havíamos solicitado esclarecimentos sobre essa divergência, entretanto, não obtivemos resposta. Dessa forma, será solicitado ao NGA o desconto em PL do referido valor de R\$ 308,71.

Nos ajustes financeiros de novembro e dezembro de 2023, identificamos algumas transações nomeadas como: “Movimentação financeira valor a ser reembolsado”. A OSC foi notificada por meio de parecer da gestão de parceria e efetuou a devolução dos valores nos meses subsequentes. Destacamos que a IN 03 SMADS de 2018 no artigo 75 ressalta que: “Os recursos da parceria repassados pela SMADS à OSC não poderão ser utilizados para as seguintes finalidades: I - finalidade diversa da estabelecida no instrumento de parceria e respectivo Plano de Trabalho”, assim cabe a OSC o pleno cumprimento do previsto na norma conforme apontado nos pareceres da gestão de parceria, sendo o contrário, suscetível as sanções previstas na referida norma.


Ainda durante a semestralidade identificamos uma dificuldade em relação ao preenchimento e apresentação dos instrumentais que compõe o ajuste financeiro mensal conforme previsto na IN 03 SMADS de 2018. Diante desse quadro, foram sendo apontados nos pareceres da gestão de parceria a necessidade de regularização dos instrumentais, sendo apresentado o Manual de Parceria da SMADS que inclusive demonstra quais os documentos que compõe o ajuste financeiro, bem como a forma adequada de preenchê-los.

Por fim, durante o acompanhamento do serviço no semestre identificamos algumas fragilidades técnicas em relação a articulação no território, produção técnica, busca de vagas, cumprimento dos protocolos e fluxos de encaminhamentos, além da organização dos prontuários. Também verificamos que houve uma intercorrência decorrente das solicitações as demandas oriundas do Portal SP 156. Diante dessas questões efetuamos algumas orientações a gerência e a equipe técnica a fim de mitigar as fragilidades identificadas no processo de acompanhamento da execução do serviço. Algumas questões foram sanadas e outras ainda tem sido trabalhada em equipe. Continuamos reforçando a importância de uma equipe técnica qualificada e dinâmica, haja vista a complexidade das demandas atendidas pela equipe do SEAS.

Ao atender as orientações acima a OSC alinhará a sua conduta com a legislação vigente e imprimirá maior qualidade na administração do serviço que está sob sua responsabilidade.

Sem mais.

Data: **23/07/2024**


Vanessa Alves Leão
Analista em Assistência e Des. Social
SMADS/CRAS/Lajeado
RF 779.348.1 – CRESS 40.472

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*


Vanessa Cristina da Silva Fraga
RF: 826.686-2 - CRESS 50.618
Coordenador I
SMADS / SAS CUIANAZES

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*


Kátia Regina Marques
Analista em Assistência e Desen. Social
SMADS/CRAS/B
RF 779.359-B - CRESS 30.914

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*

**PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0009967-0 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS - Guaianases

NOME DA OSC: Associação Cultural Nossa Senhora

NOME FANTASIA: SEAS São Miguel

TIPOLOGIA: Serviço de Abordagem Social à População de Rua

EDITAL: 047/SMADS/2023

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 408/SMADS/2023

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Evaristo Pereira de Souza Filho; RF: 911.878-1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:
22/08/2022

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/09/2023 à 29/02/2024.

Fica NOTIFICADA a OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 05/02/2024 delibera pela APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, conforme apontamentos realizados pelo gestor, essa comissão tem as seguintes considerações: A OSC cumpriu com os requisitos para que esta prestação de contas parcial seja aprovada. No entanto, se faz necessário observar alguns apontamentos que contribuirão para que o serviço seja administrado de forma mais alinhada com a legislação vigente: O § 4º do art. 121 da IN 03/SMADS/2018 aponta que “Havendo incorreções no ajuste apresentado, o Gestor da Parceria deverá notificar a OSC para efetuar esclarecimentos e/ou correções até a Prestação de Contas Parcial e, neste momento, analisar se as irregularidades foram sanadas”. Durante o semestre avaliado, a OSC foi notificada por algumas correções e irregularidades que deveriam ser realizadas/sanadas, porém, estas não foram feitas conforme o prazo previsto na legislação, além disso, ressaltamos que a OSC apresenta algumas dificuldades referentes ao processo de prestação de contas. Assim destacamos: Em alguns meses a OSC entregou o ajuste mensal financeiro após a data estipulada pela IN 03 SMADS de 2018, o que pode resultar no atraso do repasse e prejudicar os/as trabalhadores/as e usuários/as do serviço. Sendo assim, a OSC deve cumprir o que prevê a legislação quanto ao prazo (até o dia 15 do mês) para a entrega dos ajustes financeiros mensais conforme estabelecido pelo art. 121 da IN 03/SMADS/2018. Durante o semestre houve mudanças no quadro de RH, o que pode comprometer o vínculo com o público-alvo e o trabalho que vem sendo construído. Portanto, se faz necessário a OSC providenciar estratégias visando a manutenção dos/as trabalhadores/as, sobretudo da equipe técnica. Na análise dos ajustes financeiros do semestre identificamos algumas divergências as quais a OSC respondeu somente algumas, dessa forma destacamos: em setembro no relatório sintético a OSC apontou a transferência do valor de R\$ 308,71 para o rateio da despesa “DAMBROS Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho”. Ocorre que no instrumental: “Memória de Cálculo e Rateio de Despesas” o valor descrito para essa despesa era de R\$ 325,71. Assim, havíamos solicitado esclarecimentos sobre essa divergência, entretanto, não obtivemos resposta. Dessa forma, será solicitado ao NGA o desconto em PL do referido valor de R\$ 308,71. Nos ajustes financeiros de novembro e dezembro de 2023, identificamos algumas transações nomeadas como: “Movimentação financeira valor a ser reembolsado”. A OSC foi notificada por meio de parecer da gestão de parceria e efetuou a devolução dos valores nos meses subsequentes. Destacamos que a IN 03 SMADS de 2018 no artigo 75 ressalta que: “Os recursos da parceria repassados pela SMADS à OSC não poderão ser utilizados para as seguintes

finalidades: I - finalidade diversa da estabelecida no instrumento de parceria e respectivo Plano de Trabalho”, assim cabe a OSC o pleno cumprimento do previsto na norma conforme apontado nos pareceres da gestão de parceria, sendo o contrário, suscetível as sanções previstas na referida norma.

Ainda durante a semestralidade identificamos uma dificuldade em relação ao preenchimento e apresentação dos instrumentais que compõe o ajuste financeiro mensal conforme previsto na IN 03 SMADS de 2018. Diante desse quadro, foram sendo apontados nos pareceres da gestão de parceria a necessidade de regularização dos instrumentais, sendo apresentado o Manual de Parceria da SMADS que inclusive demonstra quais os documentos que compõe o ajuste financeiro, bem como a forma adequada de preenchê-los. Por fim, durante o acompanhamento do serviço no semestre identificamos algumas fragilidades técnicas em relação a articulação no território, produção técnica, busca de vagas, cumprimento dos protocolos e fluxos de encaminhamentos, além da organização dos prontuários. Também verificamos que houve uma intercorrência decorrente das solicitações as demandas oriundas do Portal SP 156. Diante dessas questões efetuamos algumas orientações a gerência e a equipe técnica a fim de mitigar as fragilidades identificadas no processo de acompanhamento da execução do serviço. Algumas questões foram sanadas e outras ainda tem sido trabalhada em equipe. Continuamos reforçando a importância de uma equipe técnica qualificada e dinâmica, haja vista a complexidade das demandas atendidas pela equipe do SEAS. Ao atender as orientações acima a OSC alinhará a sua conduta com a legislação vigente e imprimirá maior qualidade na administração do serviço que está sob sua responsabilidade.

São Paulo, 23 de julho de 2024.


COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Kátia Regina Marques RF 779.359-6

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Vanessa Alves Leão – RF 779.348-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Vanessa Cristina Fraga Dantas – RF 826.686-7


Kátia Regina Marques
Analista em Assistência e Desen. Social
SMADS/CRAS/G
RF 779.359-6 - CRESS 30.914


Vanessa Alves Leão
Analista em Assistência e Des. Social
SMADS/CRAS/Lajeado
RF 779.348.1 – CRESS 40.472


Vanessa Cristina da Silva Fraga
RF: 826.686-7 - CRESS 50.618
Coordenador I
SMADS / SAG GUAIANAZES